



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 974/2019/SEMED referente ao Procedimento de 2º Termo Aditivo **DE PRAZO, sem acréscimo de valor**, proveniente do Contrato nº 17/2018-SEMED, Oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,, tendo por objeto a prorrogação do Contrato 17/2018-SEMED, por mais 90 (noventa) dias – a contar a partir 07 de maio de 2019, cuja contratação originou-se por meio do processo licitatório SRP.Pregão Eletrônico PE nº 2017.005.PMA SEMED, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (Higiene e Limpeza), para atender as necessidades da SEMED, PROJOVEM, BRALF E REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Consta nos autos Parecer 483/2019 – ASJUR/SEMED. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 21 de maio de 2019.